



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Portaria 112, de 27 de março de 2025.

NOMEIA, LUCIANE RIBEIRO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA DESEMPENHAR O CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA DATA 27 DE MARÇO DE 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito Municipal de Westfália em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Leis Municipais nº 1502/2019 e 1503/2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUCIANE RIBEIRO, para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, coeficiente salarial 2,50, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, tendo em vista a aprovação em concurso público, aberto pelo Edital nº 028, de 25 de março de 2024, e homologado pelo Edital nº 055, de 16 de julho de 2024, classificado em 2º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que o candidato, acima descrito, somente tomará a posse depois de apresentar a documentação habilitatória especificada no Anexo I, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação / assinatura do recebimento deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de março de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



ANEXO I

Apresentar cópia de documentação que comprove os seguintes requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- II – Ter idade mínima de dezoito anos e máxima nos termos estabelecidos para cada cargo de acordo com a complexidade;
- III – Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – Gozar dos direitos políticos;
- V – Gozar de boa saúde física (atestado) e mental (atestado) para o exercício do cargo público, comprovada mediante laudo médico e exames a seguir discriminados, podendo ser exigidos outros complementares de acordo com cada cargo e a critério médico, sendo todos os exames custeados pelo candidato:
 - a) Hemograma completo (Plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum;
 - b) EQU (Urina);
 - c) Colesterol;
 - d) Exame de Sanidade Mental (Psicológico);
 - e) Exame ECG;
 - f) Raio X do Tórax (AP - Perfil);
 - g) Exame Citopatológico;
 - h) Avaliação Oftalmológica (Atestado).
- VI – Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou que percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, e 142 da Constituição Federal (CF), ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF;
- VI – Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VIII – Ter atendido outras condições prescritas em lei.
- IX – Documentos pessoais:
 - Identidade;
 - CPF
 - Número do PIS ou PASEP e da CTPS;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Comprovante de residência.